

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO.

Unidade Requisitante: Secretaria da Educação

Número do Termo de Colaboração: 343/2018

Número do Processo Administrativo nº 12687/2018

Objeto: Promover atendimento especializado ao aluno com deficiência visual matriculado na Rede Regular de Ensino.

Valor Total Anual (aditado): R\$106.666,88(cento e seis mil, seiscentos e sessenta e seis mil e oitenta e oito centavos).

Razão Social: Associação dos Deficientes Visuais de Salto

CNPJ: 04.306.927/0001-05

Vigência (aditada): 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até 31/12/2021, em razão do Plano Plurianual – PPA.

Início da Vigência: 01/01/2020

Término da Vigência: 31/12/2020

O MUNICÍPIO de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **Secretária de Educação, Sra. Fernanda Cristina de Almeida Barbutto**, brasileira, casada, portadora do RG nº RG: 27.055.098-7 e do CPF nº 177.176.568-25, residente e domiciliada nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **Organização da Sociedade Civil (OSC) - Associação dos Deficientes Visuais de Salto**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.306.927/0001-05, situada a Rua Floriano Peixoto nº 1596, Jardim Sontag, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-020, neste ato representada por sua presidente **Sra. Roseli Aparecida Lourenço Fávero**, brasileira, portadora do RG nº 17.702.986 SSP/SP e do CPF/MF nº 076.395.738-07, residente e domiciliado, a Rua José de Arruda Melo, 272, Jardim Maria José, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Colaboradora, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Em conformidade com o artigo 55, da Lei Federal 1.3019/2014 e artigo 21 do decreto Federal 8.726/2016, Cláusula Quinta do contrato original e pelo interesse das partes, bem como autorização e justificativa da autoridade competente, fica renovado o Termo de Colaboração em referência por mais **12 (doze) meses**, a partir de **01 de janeiro de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE VALORES

Com fundamento legal no Artigo 57, da Lei nº 13019/2014, consenso entre as partes, fica alterado em 7,5% no seu valor original de **R\$7.441,88(sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)** conforme justificativa e autorização da autoridade competente.

152

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Colaboradora a quantia de **R\$106.666,88(cento e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, que serão desembolsadas em 12(doze) parcelas de **R\$8.888,91(oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)** mensais, destinadas para a consecução deste termo, na **conta bancária específica** de titularidade da Colaboradora, conta corrente nº 03 001191-0, da Agência 0342, junto à Caixa Econômica Federal – banco 104, em Salto/SP, onde permanecerão depositados e aplicados, recursos liberados conforme cronograma físico de desembolso financeiro, através da dotação orçamentária n.º 02.06.335041.12.361.0002.2.662.01.220000 (ficha 77), da Secretaria da Educação.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas, do Termo Original, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto/SP, 27 de dezembro de 2019.



MUNICÍPIO DE SALTO

Fernanda Cristina De Almeida Barbutto
Secretária Municipal da Educação



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Roseli Aparecida Lourenço Fávero
Presidente

Testemunhas:

1- Daniela da Silva

2- Sandra Rodrigues Alves de Novais

Eliana Ap. M. de Medeiros
Chefe de Gabinete Educação
RG: 27.536.708-3

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO.

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 343/2018

OBJETO: PROMOVER ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO ALUNO COM DEFICIÊNCIA VISUAL MATRICULADO NA REDE REGULAR DE ENSINO.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 27 de dezembro de 2019.

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Fernanda Cristina De Almeida Barbutto

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 177.176.568-25 RG: 27.055.098-7

Data de Nascimento: 06/07/1972

Endereço residencial completo: Rua Dos Tucanos, 125, Terras De Santa Izabel, Salto SP.

E-mail institucional: fernanda.educa@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal : fbarbutto@gmail.com

Telefone (s) (11)4602-8698/8697/8696

Assinatura: _____



PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Roseli Aparecida Lourenço Fávero

Cargo: Presidente

CPF: 076.395.738-07 RG: 17.702.986-9

Data de Nascimento: 02/05/1965

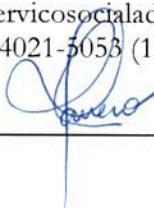
Endereço residencial: Rua José de Arruda Melo, nº 272, Jd. Maria José, Salto/SP.

E-mail institucional: diretoriaadevisa@gmail.com

E-mail pessoal: servicosocialadevisa@gmail.com

Telefone (s) (11) 4021-5053 (11)96491-7748

Assinatura: _____



Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.